

## CONTRATO DE RATEIO Nº 142/2021

### IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

Pelo presente Contrato de Rateio o **CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU**, Consórcio Público, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado sediado no Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 17.420.047/0001-07, neste ato representado pelo seu Presidente **LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Palotina, portadora do CPF nº 369.293.959-00 e RG nº 1.182.771-3, neste ato chamado simplesmente de **CONSÓRCIO/CONTRATADO** e de outro lado o **MUNICÍPIO DE TOLEDO** pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.806/0001-88, com sede administrativa na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, no Município de Toledo/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Toledo, Sr. **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, brasileiro, portador do CPF nº 483.580.029-04 e RG nº 3.484.856-4, doravante denominado simplesmente de **CONSORCIADO/CONTRATANTE**, firmam o presente a realização de **CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL AO CONTRATO DE RATEIO 142/2021**, mediante as seguintes cláusulas:

### DO OBJETO DO CONTRATO

**Cláusula 1ª.** Constitui o OBJETO do presente Contrato de Rateio a prestação de serviços públicos na área da saúde sob regime de gestão associada, e o repasse de verbas públicas, para a consecução das ações a seguir relacionadas:

I - CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL PARA ATENDIMENTOS EM URGENCIA E EMERGENCIA;

Parágrafo Único - O CONTRATANTE solicitará ao CONTRATADO os serviços a serem prestados, os profissionais a serem alocados, bem como informará o cronograma de execução, mediante documento oficial assinado pelo CONTRATANTE.

### DOS RECURSOS

**Cláusula 2ª.** Os recursos serão repassados pelo CONTRATANTE em uma única parcela, conforme demonstrativo financeiro apresentado pelo CONTRATADO, sendo que o valor global deste Contrato de Rateio para o exercício de 2021 é de R\$ 4.449,67 (Quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais, sessenta e sete centavos), tendo como referência os valores abaixo.

a) Capacitação da Equipe de Profissionais para o atendimento na Rede de Urgência e Emergência – R\$ 4.449,67 (Quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais, sessenta e sete centavos), (parcela única).

### **DO REPASSE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Cláusula 3ª.** As despesas aqui previstas serão pagas mensalmente mediante os respectivos recursos financeiros previstos na lei orçamentaria de cada CONSORCIADO/CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas, a parte que der causa ao descumprimento ficará obrigada a pagar à outra, multa de 2% (dois por cento) incidente sobre a parcela descumprida, mais correção monetária, sem prejuízo das demais medidas legais, em sendo o caso.

Paragrafo Segundo – O presente Contrato de Rateio tem força de Título Executivo Extrajudicial.

### **DA VIGÊNCIA**

**Cláusula 4ª.** A vigência deste Contrato será 25/10/2021 à 31/12/2021

### **DA APLICAÇÃO DOS SALDOS**

**Cláusula 5ª.** O saldo em conta corrente em favor da proponente decorrente do presente Contrato, será destinado às despesas de que trata o presente Contrato.

### **DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS**

**Cláusula 6ª.** Os documentos de despesas deverão ser emitidos em favor do CONSORCIADO/CONTRATANTE sem emendas ou rasuras denominadas “Faturas”.

### **DAS OBRIGAÇÕES**

**Cláusula 7ª.** I- Compete ao CONTRATANTE:

- a) Consignar em suas peças orçamentárias dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste Contrato de Rateio;
- b) Repassar os recursos na forma estabelecida, mediante transferência bancária, boleto bancário ou autorização de débito mensal;
- c) Acompanhar e fiscalizar a realização deste Contrato.

II- Compete ao CONSÓRCIO/CONTRATADO:

- a) Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos, e em estrita obediência ao Estatuto do Consórcio;
- b) Fazer a prestação de contas conforme o estabelecido pelo Estatuto do Consórcio;
- c) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

**DAS ALTERAÇÕES**

**Cláusula 8ª.** Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelas partes.

**DO FORO**

**Cláusula 9ª.** Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.


E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de (02) duas testemunhas.

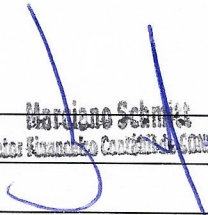
Cascavel, PR, 25 de outubro de 2021.

  
**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
Prefeito Municipal de Toledo  
CONTRATANTE

  
**LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI**  
Presidente Consamu  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º   
Nome: Gabriela A. Kucharski Ravache  
Secretária da Saúde  
Portaria nº 15, de 01/01/2021  
CPF: \_\_\_\_\_

2º   
Nome: Marilene Schmidt  
Diretor Administrativo do Consórcio  
CPF: \_\_\_\_\_